



PROCESSO N.º 2474/10

PROTOCOLO N.º 10.812.064-9

PARECER CEE/CES N.º 264/10

APROVADO EM 16/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ –  
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer n.º 107/10-CES/CEE-PR, de 10 de fevereiro de 2010, que reconheceu o Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício n.º 321/10 – CES/SETI (fls. 07), de 10 de dezembro de 2010, encaminha a este Conselho protocolado em referência, em que solicita alteração do Parecer n.º 107/10-CES/CEE-PR, de 10 de fevereiro de 2010, favorável ao reconhecimento do Curso de Educação Física – Licenciatura, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon.

### **2. No Mérito**

O Parecer n.º 107/10-CES/CEE-PR, citou equivocadamente nomenclatura do Curso de Graduação em Educação Física como bacharelado na descrição dos trabalhos da Comissão Verificadora e no mérito do parecer supracitado, assim como, no voto do relator como curso de graduação em Matemática.



PROCESSO N.º 2474/10

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, alteramos o Parecer n.º 107/10-CES/CEE-PR, substituindo a expressão bacharelado por licenciatura e, no Voto do Relator, onde consta Curso de Graduação em Matemática substitua-se por Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura.

Ficam reiterados os demais termos do Parecer supracitado.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 16 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Oscar Alves  
Presidente da CES